



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6495 DE 25 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 955, de 23 de junho de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 10.091/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **aplicação dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde que retornarão aos cofres do Fundo Municipal de Saúde para atendimento a Contratualização realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Conferência São José do Avaí**, conforme descrito a seguir:

Ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
637	20.21.10.302.0428.2.087	339 – Custeio - SUS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	28.266.271,15
635	20.21.10.302.0428.2.087	211 – Estado	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	7.984.552,82
636	20.21.10.302.0428.2.087	246- PAHI	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	765.000,00
3172	20.21.10.302.0428.2.087	350- COVID	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC/SAI//SUS)	Fundo Municipal de Saúde	480.000,00
						TOTAL	37.495.823,97

Art. 2º - O referido programa e suas respectivas ações fazem parte da Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Saúde**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do repasse previsto pelo **Fundo Nacional de Saúde** referente a **deliberação CIB-RJ nº 6.361, de 19 de março de 2021, e Deliberação Conjunta CIB//COSEMS-RJ Nº 89, de 26 de março de 2021**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 25 de junho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL